ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1895 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983.

REVOGA A LEI Nº 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.978.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei nº 88 de 30 de outubro de 1978.

Art. 2º - O Artigo 114 da Lei nº 1198 de 22 de outubro de 1971, continuará em vigor, sem os acréscimos previstos pela Lei nº 88 de 30 outubro de 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE SETEMBRO DE 1983.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Engº. JULIO CEZAR ZANELLA
Secretário da Administração
Substituto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1895 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983.

REVOGA A LEI Nº 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.978.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei nº 88 de 30 de outubro de 1978.

Art. 2º - O Artigo 114 da Lei nº 1198 de 22 de outubro de 1971, continuará em vigor, sem os acréscimos previstos pela Lei nº 88 de 30 outubro de 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE SETEMBRO DE 1983.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Engº. JULIO CEZAR ZANELLA
Secretário da Administração
Substituto